



REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de engenharia clínica, compreendendo a supervisão, coordenação e orientação técnica dos equipamentos médico-hospitalares, incluindo estudo, planejamento, elaboração de projetos e especificações técnicas, mensuração e controle de qualidade, instalação, desinstalação, montagem, operação e monitoramento, inclusive remoto. Abrange, ainda, a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, qualificação térmica, atendimento às exigências da NR-13 quando aplicável, bem como a realização de reparos e suporte técnico em geral. Contempla também a capacitação e treinamento de colaboradores para adequada utilização dos equipamentos. Inclui o gerenciamento integral do parque tecnológico por meio de inventário atualizado, com identificação e rastreabilidade dos equipamentos, realização de inspeções periódicas, controle de histórico de manutenção e gestão de garantias, visando assegurar a continuidade, segurança, eficiência operacional e conformidade normativa dos serviços de saúde.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/06/2026 às 08h00min

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/06/2026 às 08h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2026 às 08h01min

ABERTURA DA SESSÃO (DISPUTA): 30/06/2026 às 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA –
www.ammlicita.org.br

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br
> edital Pregão Eletrônico nº013/2026.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2026.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR/MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual**, conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Vinícius de Paulo Corrêa, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06. E, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital E seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Lagamar/MG, através do endereço eletrônico licitacao@lagamar.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagamar/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal Lagamar/MG e no e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de engenharia clínica, compreendendo a supervisão, coordenação e orientação técnica dos equipamentos médico-hospitalares, incluindo estudo, planejamento, elaboração de projetos e especificações



técnicas, mensuração e controle de qualidade, instalação, desinstalação, montagem, operação e monitoramento, inclusive remoto. Abrange, ainda, a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, qualificação térmica, atendimento às exigências da NR-13 quando aplicável, bem como a realização de reparos e suporte técnico em geral. Contempla também a capacitação e treinamento de colaboradores para adequada utilização dos equipamentos. Inclui o gerenciamento integral do parque tecnológico por meio de inventário atualizado, com identificação e rastreabilidade dos equipamentos, realização de inspeções periódicas, controle de histórico de manutenção e gestão de garantias, visando assegurar a continuidade, segurança, eficiência operacional e conformidade normativa dos serviços de saúde.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado



dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lagamar/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.

5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;



6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art.63, I, a Lei 14.133/2021).

6.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados deste edital deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.9 Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após convocação pelo pregoeiro, em prazo não superior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 6.8.

6.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subgl anterior.



6.14 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.16 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.17 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.18 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.19 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.20 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos bens ofertados.



7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, (prazo definido pelo item 6.8 deste) após convocação do pregoeiro, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;**

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;**

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 - Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$100,00(Cem reais).**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Será considerada inexequível a proposta com valor inferior a 70% (setenta por cento) da média das propostas válidas ou do valor estimado, o que for menor.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso,



após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.



12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@lagamar.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e email a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de entregar dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e



operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.1.4 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.5 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.6 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, quanto à conformidade com as cláusulas contratuais, à qualidade, à economicidade e à eficácia dos resultados, adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades detectadas.

19.4 - Emitir a autorização de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato e termo de referência.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução dos serviços e o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Secretário solicitante ou de servidor formalmente designado para tal finalidade, que acompanhará a prestação dos serviços, observando o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade da execução, a conformidade com as especificações contratuais e a apresentação da fatura correspondente, podendo notificar a **CONTRATADA** acerca de eventuais irregularidades, falhas, reclamações ou solicitações relacionadas à execução contratual.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os bens, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;



- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto a falhas, irregularidades ou inadequações identificadas na prestação dos serviços, solicitando as devidas correções ou providências, nos prazos estabelecidos contratualmente;
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) bens (s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observandose ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Lagamar/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Lagamar/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Lagamar/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Lagamar/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Lagamar/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o início da execução dos serviços ou paralise a sua prestação por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Lagamar/MG;
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Lagamar/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Lagamar/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@lagamar.mg.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Lagamar/MG, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- a) Multa de até 10% do valor total do contrato/ordem de serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos no início ou na continuidade da prestação dos serviços, ou ainda, nas hipóteses que acarretem prejuízo à Administração, mesmo que se trate de etapas iniciais, intermediárias ou complementares da execução contratual.
- b) Multa de até 10% do valor total do contrato/ordem de serviço, no caso de execução imperfeita, incompleta ou em desacordo com as especificações estabelecidas no contrato, inclusive quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições pactuadas.
- c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço, caso a **CONTRATADA** deixe de prestar os serviços contratados no prazo estabelecido, ainda que se trate de fase inicial, intermediária ou complementar, sem justificativa aceita pela Administração.
- d) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 – CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

22.4.1 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, conforme §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser dosada com base nos seguintes critérios:

- I – A gravidade da infração cometida, considerando a natureza da obrigação violada;
- II – A vantagem auferida ou pretendida pela CONTRATADA;
- III – O grau de prejuízo causado ao interesse público, à Administração ou a terceiros;
- IV – A consumação ou não da infração, e a existência de tentativa de reparação do dano;
- V – O grau de dolo ou culpa;
- VI – A existência de circunstâncias agravantes, como reincidência, fraude, resistência à fiscalização, ou descumprimento reiterado;
- VII – A existência de circunstâncias atenuantes, como colaboração ativa, adoção espontânea de medidas corretivas, ou boa-fé demonstrada.
- VIII – A dosimetria será devidamente fundamentada pela autoridade competente, em procedimento administrativo regular, com registro em ata e ciência à parte interessada.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO

25.1 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá, nas mesmas condições contratuais, determinar alterações no objeto contratual, permitidos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

26 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições firmadas em contrato;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não execute os serviços objeto do certame, conforme as condições constantes de sua proposta, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, obedecida a



ordem de classificação, para a execução do objeto, nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário original, conforme previsto na legislação vigente.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a execução dos serviços decorrentes desta licitação somente será analisada se apresentada antes do término do prazo contratual e devidamente fundamentada, nos termos da legislação vigente.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em iniciar ou executar os serviços no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a transferência da execução a terceiros.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

27.16 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta de Contrato.
- c) Estudo técnico preliminar.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal

Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou licitacao@lagamar.mg.gov.br

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em



qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 16h ou pelo telefone (34)3812-1916 e e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>

Lagamar/MG, 15 de junho de 2026.

VINICIUS DE PAULO CORRÊA
Chefe de licitações e contratos



TERMO DE REFERENCIA

1 -CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 ENGENHARIA CLÍNICA - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia clínica, sendo supervisão, coordenação e orientação técnica, estudo, planejamento, projeto e especificação dos equipamentos, mensuração e controle de qualidade, instalação, desinstalação, montagem, operação, monitoramento online, nr13, qualificação térmica, reparo e manutenção de equipamento, capacitação e treinamento de colaboradores para utilização dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e calibração. Gerenciar os equipamentos por inventário, através de identificação, rastreabilidade, inspeções periódicas, e gerenciamento de garantias.

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, não se revestindo de características de bens e serviços de luxo, sendo adequados ao atendimento das necessidades dos órgãos integrantes da estrutura administrativa.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.3 - O custo estimado total da contratação é conforme descrito em edital conforme Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



1.4.1 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 - O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista tratar-se de serviço essencial para a manutenção em perfeito funcionamento. Sua finalidade é apoiar o corpo clínico e auxiliar os profissionais médicos e de enfermagem na realização de procedimentos adequados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo que sua interrupção, em razão da falta de manutenção dos equipamentos, pode comprometer a qualidade do atendimento.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação se encontram pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice de Termo de Referência.

SUSTENTABILIDADE

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 - A contratação de uma empresa de engenharia clínica pode acarretar impactos ambientais diversos, especialmente relacionados ao uso de recursos energéticos e materiais. Para mitigar esses impactos, é fundamental adotar medidas



preventivas e corretivas adequadas. Primeiramente, deve-se priorizar equipamentos e soluções que promovam o baixo consumo de energia, buscando tecnologias mais eficientes e sustentáveis. Isso pode incluir a seleção de equipamentos com certificações de eficiência energética e a implementação de práticas de uso consciente por parte dos usuários.

4.1.2 - Além disso, é importante considerar a logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e resíduos, quando aplicável. Isso implica estabelecer um sistema de coleta e descarte adequado para os equipamentos obsoletos, peças substituídas e outros resíduos gerados durante a prestação dos serviços de engenharia clínica. A implementação de um programa de reciclagem e reutilização pode contribuir significativamente para a redução do impacto ambiental, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

4.1.3 - Outra medida importante é a conscientização e capacitação dos profissionais envolvidos no uso e manutenção dos equipamentos, visando reduzir desperdícios e promover o uso responsável dos recursos disponíveis. Isso pode envolver a realização de treinamentos específicos sobre práticas sustentáveis, gestão de resíduos e consumo consciente de energia. Ao incentivar uma cultura organizacional voltada para a sustentabilidade, o Contratante pode maximizar os benefícios ambientais da contratação da empresa de engenharia clínica, minimizando seu impacto negativo sobre o meio ambiente.

4.1.4 - Por fim, é essencial estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação periódica dos impactos ambientais associados à prestação dos serviços de engenharia clínica. Isso permite identificar eventuais problemas ou áreas de melhoria e ajustar as práticas e políticas adotadas conforme necessário. Ao integrar considerações ambientais em todas as etapas do processo de contratação e execução do contrato, o Contratante pode garantir que a prestação dos serviços de saúde seja



realizada de forma sustentável e responsável, promovendo o bem-estar da comunidade e a preservação do meio ambiente.

4.2- Na presente contratação não será necessária a indicação marcas, características ou modelo(s). Pois trata-se de prestação de serviços.

DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.3- Na contratação deste objeto não haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

SUBCONTRATAÇÃO

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.7- Não haverá transição contratual.

VISTORIA

4.8- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 horas às 16 horas, mediante prévio agendamento através da secretaria de saúde até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para sessão de disputa de preço.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil



e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Os serviços deverão ser prestados usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00hrs. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio requerimento a ser formalizado junto a CONTRATANTE.

5.1.2 - Para efeito de qualificação de dias úteis e dias não úteis será considerado o calendário oficial da cidade.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2 - Os serviços deverão ser prestados nas dependências do CONTRATANTE E UNIDADES DE SAÚDE DESCRITAS NO ANEXO.

5.2.1 - Quando houver necessidade da retirada de equipamentos instalados nas dependências do Contratante, por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.3- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

ANALISADORES E SIMULADORES DE EQUIPAMENTOS



- Para qualificações e calibrações, será necessário possuir analisadores e/ou simuladores com calibração válida na data da formalização do contrato.
- A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento, calibração, manutenção e reposição, quando necessário, dos analisadores e/ou simuladores, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- Analisadores e/ou simuladores são definidos como qualquer instrumento necessário para:
 - Simular e/ou aferir parâmetros de um equipamento.
 - Calibrar equipamentos.
 - Todos os analisadores e/ou simuladores fornecidos devem estar calibrados.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, cópia do certificado de calibração válido e rastreável à RBC – Rede Brasileira de Calibração ou acreditado.

A CONTRATADA deverá comprovar a disponibilidade dos analisadores e/ou simuladores listados, garantindo que:

- Todos atendam os parâmetros exigidos para cada tipo de equipamento.
- Apresente, na data da contratação, certificados de calibração válidos.
- Serão aceitos apenas certificados de calibração rastreáveis à RBC ou acreditados em nome da contratada.
- Certificados vencidos não serão aceitos.

FERRAMENTAS

- A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento, manutenção e reposição, quando necessário, das ferramentas necessárias para a execução do serviço de engenharia clínica.
- Nenhum custo adicional será repassado à CONTRATANTE.
- Ferramentas são definidas como:



- Dispositivos físicos que auxiliam no trabalho.
- Acessórios ou consumíveis necessários para reparar equipamentos e garantir seu funcionamento correto.

UNIFORMES DA EQUIPE

- A CONTRATADA deve garantir que todos os profissionais prestem o serviço devidamente uniformizados, com:
 - Identificação visível da empresa.
 - Crachá de identificação do funcionário.
 - Conforme a NR 6, os profissionais devem utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à atividade desempenhada.
- O fornecimento dos uniformes e EPIs será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

6-GESTÃO DO CONTRATO

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das



obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

6.6.1- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.7- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.7.1- Compete ao Gestor do Contrato: exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento dentre outras atribuições:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, dos contratos.
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados quando houver, e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, para tomar as providências que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, examinar a regularidade no



recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo anotar em relatório eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

d) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o caput;

f) constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminar, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

i) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Compete ao fiscal do contrato: o acompanhamento da execução do contrato, inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos materiais, serviços e/ou obra que deverá ser auxiliado pela fiscalização técnica quando for o caso, em relação ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato para efeito de pagamento, devendo comunicar imediatamente o gestor do contrato qualquer infração cometida, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis quando a prestação do objeto, cabendo ainda as seguintes atribuições:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- f) fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para



a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

g) comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1- A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1- Não produzir os resultados acordados;

7.2.2- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1- Os serviços efetivamente executados, em planilha;

7.3.2- Ateste do(s) fiscal(is) do contrato, atestando sua regularidade;

7.3.3- Período de execução;

DO RECEBIMENTO



7.4- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4.1- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando aplicável.

7.9- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.10- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até (30) trinta dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.11.2- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5- Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



7.12- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.15- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.17- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18- A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19- A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20- Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.23- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.24- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

FORMA DE PAGAMENTO

7.26- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL



8.2- O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários adequados ao último valor ofertado, respeitando os limites dos preços de referência.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos pormenorizados em tópico específico do edital.

8.3.1- Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2- Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3- Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e as empresas criada no exercício em curso, deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

d.1) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

d.2) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte os requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

d.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

e) Os fornecedores enquadrados como microempreendedor individual, estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06. JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do



Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

8.3.4–Da Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou equivalente, comprovando atividade relacionada com o objeto. Nas áreas de elétrica e mecânica obrigatoriamente, devido ao parque e aos laudos que serão emitidos, serem de responsabilidade destes engenheiros.

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou equivalente do responsável Técnico, indicado no atestado de capacidade técnica.

c) Comprovação, através de atestado(s) de capacidade técnica ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, ou equivalente, de que o profissional habilitado, indicado conforme alínea “b” supra, executou serviços semelhantes em pelo menos 50% dos equipamentos do parque tecnológico constantes do anexo desta licitação, e por um período mínimo de 3 anos, conforme disposição do art. 67 § 5º da lei 14.133/2021, demonstrando sua qualificação e experiência prévia em relação à execução do objeto desta licitação. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017. Os atestados deverão compreender os serviços objeto do contrato, manutenção preventiva, corretiva, calibração, monitoramento on line, qualificação térmica, tse, nr13 e engenharia clínica sob pena de inabilitação.



c.1) Será admitida a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica competente com a execução de atividades técnicas para:

- 1 - Engenharia mecânica;
- 2 - Engenharia elétrica e/ou eletrotécnica e/ou eletrônica; e
- 3 - Engenharia clínica e/ou Biomédica, comprovando que a licitante através de seus quadros de responsáveis técnicos atuais, já executou os serviços de gestão de parque tecnológico, manutenção corretiva, manutenção preventivas, calibrações.

c.2) Informações que precisam constar no atestado:

- * Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- * Nome da empresa que forneceu os serviços ao emitente;
- * Data de emissão;
- * Nome do(s) responsável(is) técnico(s), e seu(s) título(s) e nº de registro profissional(is);
- * Descrição do(s) serviço(s) prestado(s);
- * Quantitativo de Equipamentos Médico-Hospitalares.

c.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d) Declaração da empresa licitante de pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços e que ela tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da



licitação ou declaração de renúncia da visita, arcando com todos os ônus provenientes desta renúncia, sem direito a alegações posteriores.

e) A comprovação de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- * Ficha de registro de trabalho;
- * Contrato de trabalho;
- * CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
- * Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. ou ainda por
- * Declaração – termo de compromisso – da licitante de que o responsável, detentor dos atestados técnicos referidos acima, será o responsável técnico pela execução dos serviços, com anuência deste.

8.3.5 – Demais Comprovações Obrigatórias:

8.3.5.1– A licitante deverá anexar na plataforma, no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”,

Declaração Unificada compreendendo o seguinte:

- a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) Declaração da licitante, que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;
- c) Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade



previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

e) O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (somente para as licitantes que assim se enquadra).

OBS: Fica FACULTADO ao licitante produzir declarações separadas, devendo, todavia, apresentar todas as declarações e nomeações solicitadas.

8.3.5.2 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO Nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte quando for o caso.

8.4 – Para fins de contratação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação de possuir ou instalar base operacional dentro de um raio máximo de 300 km do Contratante, por meio da apresentação de contrato de locação, escritura pública, cartão CNPJ, contrato social ou outro documento similar.

b) Relação de equipamentos e ferramentas disponíveis na base operacional para a execução dos serviços.

c) Lista nominal da equipe técnica vinculada à base operacional, com inscrição profissional e qualificação mínima, compreendendo:

c.1) Curso específico da ABNT NBR IEC 60601-1, relativo à segurança básica e ao desempenho essencial de equipamentos eletromédicos e sistemas eletromédicos. O



atendimento da exigência dar-se-á por uma das seguintes formas: contrato social, se sócio; carteira de trabalho com anotação; ou Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo CREA e/ou CFT, se nela constar o nome dos profissionais indicados, ou documento equivalente, de acordo com a lei.

c.2) Curso específico da ABNT NBR IEC 62353:2019, para ensaio recorrente e ensaio após reparo de equipamento eletromédico. O atendimento da exigência dar-se-á por uma das seguintes formas: contrato social, se sócio; carteira de trabalho com anotação; ou Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo CREA e/ou CFT, se nela constar o nome dos profissionais indicados, ou documento equivalente, de acordo com a lei.

c.3) Curso específico de segurança na operação de caldeiras/vasos de pressão, conforme NR-13. O atendimento da exigência dar-se-á por uma das seguintes formas: contrato social, se sócio; carteira de trabalho com anotação; ou Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo CREA e/ou CFT, se nela constar o nome dos profissionais indicados, ou documento equivalente, de acordo com a lei.

c.4) Curso específico ABNT NBR ISO/IEC 17025, de 19 de dezembro de 2017, referente aos requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração. O atendimento da exigência dar-se-á por uma das seguintes formas: contrato social, se sócio; carteira de trabalho com anotação; ou Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo CREA e/ou CFT, se nela constar o nome dos profissionais indicados, ou documento equivalente, de acordo com a lei.

c.5) Curso específico de qualificação térmica de autoclaves. O atendimento da exigência dar-se-á por uma das seguintes formas: contrato social, se sócio; carteira de trabalho com anotação; ou Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo CREA e/ou CFT, se nela constar o nome dos profissionais indicados, ou documento equivalente, de acordo com a lei.



SIMULADOR E/OU ANALISADOR
Simulador de ECG
Segurança Elétrica
Osciloscópio
Multímetro
Analizador de Qualificação Térmica (autoclave e câmaras frias)
Analizador para Fluxo
Terrômetro
Termohigrometro
LUXÍMETRO
Medidor espessura por Ultrassom
Analizador nível de pressão sonora
Pesos Padrão até 300kg
Simulador Fetal
Simulador de Multiparâmetros
Simulador de SPO2
Simulador Esfigmomanômetro
Analizador de Desfibrilador
Analizador de Ventilação
Analizador de Bisturi
Termômetro Infravermelho
Radiômetro
Datalogger
Cronômetro
Balança Ultrassom



Galvanômetro
Analizador de bomba de infusão
Tacômetro

d) Alvará Sanitário Municipal ou Estadual, compatível com o objeto licitado, ou isenção deste, quando aplicável.

e) Registro ou autorização junto ao IPEN/INMETRO para manutenção e reparo em instrumentos de pesagem (balanças), para as classes de exatidão I, II, III e IIII, conforme Portaria nº 457/2021 do INMETRO, no mínimo até 350 kg.

f) Registro ou autorização junto ao IPEN/INMETRO para manutenção e reparo em instrumentos de medição de pressão arterial humana, conforme Portaria nº 457/2021 do INMETRO.

g) Comprovação de que o sistema de gestão da engenharia clínica atende às características exigidas, por meio de documento técnico, devendo comprovar a condição de atendimento: se desenvolvedor, por meio de declaração; ou, se terceirizado, por meio de contrato ou nota fiscal de serviço.

h) Comprovação de aparelhamento adequados, Analisadores e/ou Simuladores, que deverão estar com calibração válida na data da apresentação dos documentos de habilitação, sendo obrigatório apresentar o certificado em nome da licitante. O certificado de calibração deve ser emitido por laboratório de calibração Rastreável à RBC – Rede Brasileira de Calibração e/ou Acreditado para os seguintes parâmetros:

i) Será considerado calibrado apenas o Padrão cuja respectiva última calibração tenha transcorrido no prazo de até 02 anos, ou seja, em outras palavras os Padrões fornecidos deverão ter periodicidade de calibração de até 02 anos;

8.4.1- Todos os documentos apresentados estarão sujeitos a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas.



8.4.2– A inobservância de qualquer das comprovações ou ainda a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste item será motivo para não contratação do adjudicatário.

9-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação designada.

10 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é de **R\$516.000,00 (Quinhentos e dezesesseis mil reais)**, apurado com base em levantamento de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, servindo como parâmetro para análise das propostas apresentadas no certame. O referido valor constitui estimativa para fins de planejamento e não implica obrigação de contratação pelo seu total, podendo a Administração promover a contratação conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Lagamar/MG, 02 de junho 2026.

Hannah Louize Terra Franco Cardoso
Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta o estudo técnico preliminar que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

I-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Contratante desempenha um papel fundamental na prestação de serviços de saúde à sua comunidade. Com uma estrutura voltada para atender às necessidades médicas e assistenciais da região, o Contratante oferece uma ampla gama de serviços, incluindo consultas médicas, exames laboratoriais, atendimento de urgência e emergência, acompanhamento de pacientes crônicos, além de procedimentos cirúrgicos e terapêuticos.

A importância do contratante como centro de saúde regional reside na sua capacidade de fornecer cuidados médicos acessíveis e de qualidade para a população local e circunvizinha. Sua atuação abrange desde a prevenção e promoção da saúde até o tratamento de doenças complexas, garantindo o bem-estar e a segurança dos pacientes.

Para manter seus serviços de saúde ininterruptos e garantir a eficácia de suas operações, é crucial a implantação da engenharia clínica. A engenharia clínica



engloba a aplicação de princípios de engenharia para otimizar a utilização de tecnologias médicas, garantindo sua eficiência, segurança e disponibilidade. Através da engenharia clínica, é possível realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, monitor sua performance, gerenciar riscos e garantir a conformidade com as regulamentações pertinentes.

Implantar a engenharia clínica é essencial para assegurar que os serviços de saúde sejam prestados de forma contínua e eficaz. Ao investir na manutenção adequada dos equipamentos médicos e na gestão eficiente de tecnologias em saúde, o Contratante poderá oferecer um atendimento mais seguro, preciso e confiável à sua comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a promoção da saúde pública.

É fundamental garantir a execução contínua e ininterrupta dos serviços de manutenção das tecnologias médicos-assistenciais dos equipamentos. Isso assegura o funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos por organismos nacionais e internacionais, além dos parâmetros dos fabricantes. Esta prática não apenas garante a qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, mas também minimiza riscos e custos intrínsecos. Além disso, busca-se uma maior economicidade, rastreabilidade e disponibilidade dos equipamentos, reduzindo ao máximo o impacto ambiental. Adicionalmente, é necessário realizar manutenções preventivas e corretivas com frequência para lidar com defeitos imprevisíveis.

Há de se levar em consideração que o objeto da contratação será executado, principalmente, em ambiente hospitalar, cuja atividade fim é a prestação do serviço de assistência à saúde, o que requer um padrão de excelência e necessidade premente na sua execução, a fim de garantir qualidade no atendimento ao paciente com segurança e efetividade.

Diante disso, é imperativo contar com o apoio contínuo de uma empresa especializada. Essa parceria não apenas contribui para a redução de custos, mas



também garante a qualidade, segurança e eficácia no uso da tecnologia em prol dos pacientes e usuários.

Ressalta-se que a contratação dos serviços de manutenção de forma integrada, ou seja, a contratação de manutenção preventiva e corretiva juntamente com a execução de serviços eventuais, proporciona maior agilidade no atendimento das demandas; evita a possibilidade de problemas de responsabilidade compartilhada por empresas distintas, atuando no mesmo ambiente, e finalmente concorre para a economia de ganho de escala por concentrar as despesas administrativas em uma única contratação. Do lado da Administração Pública, por sua vez, há um ganho evidente na simplificação da fiscalização do contrato com a redução do número de contratos a serem fiscalizados, bem como, na diminuição de trabalho gerado com as suas renovações periódicas, podendo esse tempo economizado ser revertido para outras atividades da administração, proporcionando uma melhor resposta de atendimento ao público interno.

Atualmente, carece de uma estrutura de apoio técnico especializada. Falta mão de obra, equipamentos, equipamentos de teste para calibração, software de gerenciamento de equipamentos, bem como treinamentos de utilização, tudo em conformidade com as diretrizes da RDC n.509/2021, que versa sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde.

Para suprir essa demanda e atender aos requisitos da RDC n. 509/2021, é essencial estruturar um serviço de manutenção contínua. Isso permitirá o planejamento e gerenciamento eficazes dos equipamentos, garantindo qualidade, segurança e suporte adequado para os procedimentos que envolvem tecnologia, resultando em melhorias diretas no atendimento à população.

Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos e gestão de equipamentos médico-assistenciais é imprescindível. Além dos benefícios já mencionados, busca-se:



Celeridade no reparo dos equipamentos, com reposição de peças quando necessário, reduzindo os tempos de espera para atendimentos e procedimentos.

Maior qualidade e presteza no atendimento, garantindo a satisfação e segurança do usuário, ao mesmo tempo que proporciona economia nos processos de trabalho.

Registro detalhado do histórico de manutenção dos equipamentos, incluindo custos, para embasar decisões sobre incorporação tecnológica e descarte por obsolescência.

Cumprimento rigoroso da RDC n. 509/2021, garantindo a rastreabilidade dos processos relacionados às tecnologias em saúde.

Calibrações conforme especificado pelos fabricantes e normas pertinentes, visando garantir a confiabilidade dos diagnósticos e procedimentos, reduzindo os riscos envolvidos.

Treinamento do corpo clínico para evitar problemas causados pelo mau uso ou falta de habilidade na operação dos equipamentos.

Orientar os profissionais que compõem o Setor/Unidade a respeito das providências a serem tomadas nas circunstâncias de intercorrências envolvendo equipamentos médico-hospitalares, e seus acessórios, bem como orientar os demais profissionais da área assistencial em como proceder no curso destas intercorrências, no intuito de manter a continuidade dos serviços.

O aumento da complexidade dos equipamentos médico-assistenciais demanda conhecimento especializado para garantir seu funcionamento adequado, maximizando a eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

A falta de uma equipe técnica especializada no Contratante pode resultar em atrasos na detecção e resolução de problemas nos equipamentos, impactando negativamente a disponibilidade dos serviços de saúde e a satisfação dos usuários.



A ausência de um sistema de gerenciamento de equipamentos dificulta o acompanhamento do histórico de manutenção e o planejamento de substituição ou atualização tecnológica, o que pode levar a custos adicionais e a uma gestão menos eficiente dos recursos públicos.

A conformidade com a Resolução RDC n. 509/2021 é fundamental para garantir a segurança dos pacientes e o cumprimento das normas regulatórias, sendo essencial contar com uma empresa especializada para auxiliar na implementação e manutenção dos requisitos estabelecidos.

A realização de calibrações regulares conforme as especificações dos fabricantes, é crucial para assegurar a precisão dos diagnósticos e procedimentos, contribuindo para a qualidade dos serviços de saúde e a segurança dos pacientes.

O treinamento contínuo do corpo clínico é essencial para evitar problemas causados pelo uso inadequado dos equipamentos, minimizando os riscos de incidentes e garantindo a eficácia dos tratamentos realizados.

A disponibilidade de uma equipe técnica especializada para realizar reparos e substituições de peças com agilidade é fundamental para evitar interrupções nos serviços de saúde, garantindo o acesso oportuno aos cuidados médicos por parte da população.

A implementação de um sistema de rastreabilidade dos processos relacionados às tecnologias em saúde permite uma gestão mais eficiente dos equipamentos, facilitando a identificação de falhas e a tomada de medidas corretivas.

A terceirização dos serviços de manutenção e gestão de equipamentos permite ao Contratante concentrar seus recursos e esforços em suas atividades principais de assistência à saúde, otimizando sua operação e aumentando sua capacidade de resposta às demandas da comunidade

II- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



Embora a contratação pretendida não esteja prevista no planejamento estratégico no órgão ou plano de contratações anual, vez que estes ainda carecem de regulamentação no contratante, a mencionada contratação encontra-se alinhada com o Orçamento Fiscal para o exercício financeiro, para o exercício financeiro vigente, visto ser parte essencial para a manutenção das atividades finalísticas da Contratante.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Primeiramente, é necessário que a empresa possua expertise comprovada na área de engenharia clínica e gestão de tecnologias em saúde, com profissionais qualificados e experientes para realizar as atividades propostas. Isso inclui engenheiros clínicos, técnicos especializados em manutenção de equipamentos médicos além de outros profissionais capacitados.

Além disso, é fundamental que a empresa disponha de equipamentos de teste e calibração adequados, bem como de software de gerenciamento de equipamentos. Esses recursos são essenciais para garantir a precisão e segurança dos procedimentos de manutenção e gestão dos equipamentos.

Outro requisito importante é a capacidade da empresa de oferecer treinamento especializado para o corpo clínico do contratante. Esse treinamento deve abranger não apenas o uso adequado dos equipamentos, mas também práticas de manutenção preventiva e identificação de possíveis problemas. A empresa contratada também deve ser capaz de fornecer um histórico detalhado de manutenção dos equipamentos, contemplando custos e registros de intervenções realizadas. Isso é fundamental para subsidiar decisões estratégicas sobre a incorporação tecnológica e a substituição de equipamentos por obsolescência.

É de extrema importância para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados que a empresa contratada comprove possuir condições financeiras sólidas para executar o contrato. Objeto da contratação envolve serviços contínuos e para execução são necessários ferramentas, equipamentos e recursos humanos



específicos, de maneira que empresas com boa saúde financeira têm maior capacidade de investimento em infraestrutura, tecnologia e capacitação de pessoal, o que contribui para a eficiência e eficácia na execução dos serviços contratados. Além disso, uma empresa financeiramente estável é mais resiliente a eventuais adversidades econômicas, tais como reposição de peças que podem gerar imprevistos, assim garantindo a execução do contrato. Isso proporciona segurança tanto para a contratante, que terá a garantia de receber os serviços conforme acordado, quanto para os usuários dos serviços, que contarão com atendimento de qualidade e sem interrupções. Assim, a análise criteriosa das condições financeiras das empresas concorrentes no processo licitatório é fundamental para assegurar a escolha da melhor parceira para a execução do contrato.

Ademais, é imprescindível que a empresa esteja em conformidade com todas as normas e regulamentações vigentes, incluindo a RDC n. 509/2021 e outras diretrizes pertinentes. Isso garante que os serviços prestados estejam alinhados com os padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos reguladores.

A empresa deverá apresentar um plano de trabalho claro e detalhado, demonstrando sua capacidade de atender às demandas específicas do Contratante, incluindo prazos, cronogramas de manutenção, e estratégias para maximizar a eficiência e a disponibilidade dos equipamentos médicos. É essencial que a empresa possua certificações e credenciamentos relevantes na área de engenharia clínica e gestão de equipamentos médicos. Isso demonstra seu compromisso com a excelência e conformidade com padrões internacionais de qualidade.

A experiência prévia da empresa em projetos similares, especialmente em ambientes de saúde semelhantes ao do contratante, é um fator determinante. Uma história de sucesso na implementação de soluções de engenharia clínica pode fornecer garantias adicionais de competência e confiabilidade.



A capacidade da empresa de oferecer suporte técnico remoto e presencial é crucial para garantir uma resposta rápida e eficaz a eventuais problemas nos equipamentos. Isso inclui disponibilidade para atendimento de emergências e prontidão para realizar intervenções no local, se necessário.

A empresa deve demonstrar uma compreensão das necessidades específicas do Contratante e estar alinhada com suas metas e objetivos de saúde pública. Isso inclui a capacidade de personalizar soluções de engenharia clínica para atender às demandas únicas da comunidade local.

A transparência e comunicação eficaz são aspectos-chave na relação entre a empresa e o Contratante. É fundamental que a empresa mantenha os responsáveis pelo Contratante informados sobre o progresso dos trabalhos, problemas encontrados e medidas corretivas adotadas de forma clara e oportuna.

A capacidade de oferecer soluções inovadoras e tecnologicamente avançadas é um diferencial importante. Uma empresa que está na vanguarda das últimas tendências em engenharia clínica pode trazer benefícios significativos em termos de eficiência operacional e qualidade dos serviços de saúde. A empresa selecionada deve possuir um plano de contingência bem definido para lidar com situações de emergência ou interrupções inesperadas nos serviços. Isso inclui protocolos claros para o gerenciamento de crises e a garantia da continuidade operacional.

A capacidade de fornecer relatórios detalhados e análises de desempenho dos equipamentos é fundamental para uma gestão eficaz dos recursos. Isso permite avaliar a eficiência das operações, identificar áreas de melhoria e tomar decisões informadas sobre investimentos futuros.

A contratada deve estar comprometida com a educação e capacitação contínua de sua equipe técnica, garantindo que eles estejam atualizados com as



últimas tecnologias e práticas de engenharia clínica. Isso contribui para a excelência na prestação de serviços e a segurança dos pacientes.

É importante que a contratada demonstre um compromisso sólido com a responsabilidade social e ambiental, adotando práticas sustentáveis em suas operações e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da comunidade do contratante.

A contratada para os serviços de engenharia clínica deve possuir ou instalar base operacional dentro de um raio máximo de 300 km do Contratante.

Justificativa: A proximidade geográfica permite que os técnicos respondam rapidamente às solicitações, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos. Isso é essencial para a continuidade dos serviços de saúde e para a segurança dos pacientes, pois equipamentos indisponíveis podem comprometer diagnósticos e tratamentos vitais.

A instalação ou existência de uma base operacional próxima assegura também que a logística necessária para atender ao contrato seja mais eficaz, reduzindo os custos e o tempo associados ao deslocamento de técnicos e transporte de ferramentas ou peças de reposição. Além disso, a medida contribui para o cumprimento de prazos estipulados no contrato, como atendimentos de rotina e emergenciais, que são vitais em uma área tão sensível como a saúde pública.

Para comprovar o cumprimento dessa exigência, deverá ser oferecido tempo hábil para a empresa vencedora apresentar por ocasião da data de assinatura do contrato, os documentos que asseguram a estrutura e a equipe necessárias ao atendimento do contrato, conforme Termo de Referência.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

Sinteticamente, a empresa deverá executar no parque de Equipamentos disposto no 'ANEXO I':



- Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção do cadastro e prontuários dos equipamentos, bem como organização, rastreabilidade e atualização de testes, por meio de software especializado em gestão de manutenção de equipamentos.
- Recebimento, verificação, aceitação instalação e desinstalação dos equipamentos, ou seja, montagem e desmontagem, quando necessário.
- Manutenção corretiva.
- Elaboração de procedimentos operacionais e de planos anuais de Manutenção preventiva, calibração, teste de segurança elétrica e qualificação.
- Manutenção preventiva.
- Calibração, teste de segurança elétrica, NR13, monitoramento on-line e qualificação.
- Elaboração de plano anual de manutenção programada, CONSIDERANDO DE FORMA INDIVIDUALIZADA CADA EQUIPAMENTO E SUAS PARTICULARIDADES.
- Planejamento estratégico.
- Auxílio no planejamento, seleção e aquisição de novos equipamentos.
- Auxílio quanto à elaboração de especificações técnicas de equipamentos, partes, peças e acessórios de equipamentos.
- Rondas gerais e rondas setoriais.
- Aquisição de Peças sem ônus para CONTRATANTE.
- Registro histórico de todas as intervenções técnicas nos equipamentos.
- Emissão de laudos técnicos, quando necessário.
- Treinamento de usuários de equipamentos e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE, quando necessário.
- Relatórios de manutenção, mensais e anuais.
- Manutenção corretiva



- A CONTRATADA será responsável pelo atendimento técnico de todo e qualquer chamado técnico referente ao parque de Equipamentos disposto no “ANEXO I”.

- A solicitação do chamado técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do prazo de atendimento técnico e do prazo de reparo.

- O prazo de atendimento técnico não poderá exceder a 01 (um) dia útil.
- O prazo de reparo não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, ou 30 dias corridos para reparos que envolvam peças nas quais não estejam disponíveis de imediato ou que precisem de importação.

- Nos equipamentos em cessão por comodato, locação, garantia de aquisição ou contrato de manutenção com o fabricante, a CONTRATADA, se solicitada pelo CONTRATANTE, fará o atendimento ao setor solicitante de acompanhamento de atividades executadas por outrem e testes de funcionalidade.

- Para todo atendimento técnico deverá ser feito uma Ordem de Serviço cuja cópia deve ser entregue a CONTRATANTE, do qual conste no mínimo:

Data na qual a assistência técnica foi acionada, e demais ações executadas.

Nomes dos responsáveis pelo Chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as respectivas assinaturas destes.

Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série, e outros códigos identificadores.

Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s).

Providências tomadas, reparos efetuados e/ou peças substituídas, com as respectivas datas de execução.

Resultado(s) do(s) teste(s) aplicado(s).

O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.



A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Corretiva no parque de equipamentos disposto no ANEXO I, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aquisição e substituição de peças necessárias para execução de Manutenção Corretiva. Essa troca está limitada a 20% do valor mensal não cumulativo, o que não for utilizado no mês não será alvo de crédito.

Em toda e qualquer Manutenção Corretiva, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do equipamento, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração do Equipamento antes de liberar o mesmo ao setor de origem.

Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas, registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

O prazo para implementação e início das atividades de manutenção corretiva é imediato após o início das atividades contratuais ou das renovações.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPEÇÃO PERIÓDICA

A CONTRATADA deverá Desenvolver e implantar um Plano Anual de Manutenções Preventivas e Inspeções de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais.

O Planejamento Anual de Manutenções Preventivas e Inspeções deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada.



O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção.

A CONTRATADA deverá elaborar procedimentos operacionais específicos para cada tipo de equipamento para realização de Manutenção Preventiva e Inspeção Periódica, de acordo com o preconizado pelo fabricante, pelas normas incidentes, e por este documento.

A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Manutenção Preventiva e Inspeções para os equipamentos previsto no contrato, e apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, e com revisão anual. O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 15 (dias) úteis após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pelo CONTRATANTE.

Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado “Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva”, ou similar e toda inspeção deve gerar um documento denominado “Inspeção” ou similar, com no mínimo as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço; Dados de identificação do equipamento; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; checklist contendo as rotinas realizadas; Indicação do Técnico responsável pela execução; Assinatura legal do funcionário responsável pelo Setor de lotação vigente do equipamento.

A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção preventiva, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva,



número da ordem e identificação do técnico responsável pela execução com tamanho mínimo de 45 x 35mm.

Deve existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento relacionado em anexo. Estes POPs deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados no intervalo máximo estipulado por cada fabricante. O técnico deverá realizar a preventiva, realizando check – list de funcionamento de cada equipamento, ainda tomar informação junto aos responsáveis dos setores, ou a quem por ele for designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário.

Para os equipamentos em cessão por comodato, locação, garantia de aquisição ou contrato de manutenção com o fabricante, a CONTRATADA deverá indicar para a CONTRATANTE, os prazos para realização da Manutenção Preventiva, de acordo com manual do fabricante do aludido Equipamento.

As Inspeções Periódicas compreendem a verificação da normalidade de funcionamento do equipamento, se está corretamente instalado e regulado para uso, por meio do uso e aplicação de uma lista de checagem (checklists), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento dos equipamentos.

As Inspeções técnicas periódicas de modo a reduzir a incidência de Manutenção Corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais, sendo realizado no máximo a cada 30 (trinta) dias corridos em todos os equipamentos listados em anexo;

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes à Verificação do IPPEM e colocação de selo do INMETRO, sempre que



aplicável conforme procedimentos mínimos e periodicidade mínima supracitados das Manutenções Preventivas, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

Todas as atividades de Manutenção Preventiva e Inspeções Periódicas deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

As Inspeções Periódicas deverão ser compostas basicamente pelos seguintes procedimentos:

Limpeza Externa: Remoção de poeira, sujeira e outros resíduos que possam acumular no equipamento, utilizando produtos e técnicas de limpeza adequadas para não danificar componentes sensíveis.

Verificação visual: Inspeção visual para identificar danos externos, desgaste de peças e sinais de corrosão, vazamentos ou outros problemas aparentes.

Verificação e lubrificação de componentes móveis: Inspeção e lubrificação de partes móveis do equipamento para garantir seu funcionamento suave e evitar atritos excessivos que possam causar desgaste prematuro.

Troca de peças desgastadas: Substituição regular de peças sujeitas a desgaste, para garantir o funcionamento adequado do equipamento.

Ajustes dos parâmetros quando necessário: Verificação e ajuste dos parâmetros de operação do equipamento conforme necessário, levando em consideração fatores como mudanças no ambiente de uso, requisitos clínicos específicos e recomendações do fabricante. Isso pode incluir ajustes de configuração, calibração e reprogramação para garantir que o equipamento esteja operando de acordo com as necessidades clínicas e dentro das especificações do fabricante. A realização periódica desses ajustes ajuda a manter a precisão e confiabilidade dos resultados fornecidos pelo equipamento, garantindo um atendimento de qualidade aos pacientes.



Registro e documentação: Manutenção de registros detalhados de todas as atividades de manutenção realizadas, incluindo datas, procedimentos, resultados e quaisquer problemas encontrados, para fins de rastreabilidade e auditoria

As manutenções Preventivas deverão ser compostas basicamente pelos seguintes procedimentos:

TODOS OS PROCEDIMENTOS DA INSPEÇÕES PERIÓDICAS.

Teste de desempenho: Realização periódica de testes de desempenho para avaliar o funcionamento e a precisão do equipamento. Isso envolve a verificação de parâmetros específicos, como precisão de medições, velocidade de resposta, calibração de sensores e funcionalidade dos controles. Os testes de desempenho ajudam a identificar problemas potenciais antes que afetem a qualidade dos resultados ou a segurança dos pacientes. Qualquer desvio significativo dos padrões estabelecidos pode indicar a necessidade de ajustes, calibrações ou outras medidas corretivas para garantir que o equipamento esteja operando dentro de especificações aceitáveis

Limpeza interna do equipamento: Realização de limpeza interna regular do equipamento para remover poeira, resíduos e outros detritos que possam acumular-se ao longo do tempo. Isso inclui a limpeza de componentes internos, como ventiladores, filtros e sistemas de circulação de ar, além de inspeção visual de placas de circuito, conexões e cabos. A limpeza interna ajuda a prevenir o superaquecimento, a deterioração prematura de componentes e falhas de funcionamento devido à obstrução ou corrosão, garantindo assim a operação contínua e confiável do equipamento.

TROCA DA BATERIA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO (QUANDO NECESSÁRIO).

Inspeção elétrica: Verificação do sistema elétrico do equipamento para identificar danos nos cabos, conectores e componentes elétricos, garantindo a segurança dos usuários e prevenindo curtos-circuitos e outros problemas elétricos.



Testes de funcionalidade: Realização de testes para verificar se todas as funções do equipamento estão operando corretamente, incluindo controles, displays, alarmes e dispositivos de segurança.

Atualização de software: Verificação e atualização periódica do software do equipamento para corrigir falhas de segurança, bugs e melhorar o desempenho e a compatibilidade com outros sistemas.

Calibração: é o processo de ajustar e verificar a precisão de um instrumento de medição, comparando-o com um padrão conhecido e garantindo que ele forneça resultados precisos e consistentes. É um procedimento essencial para garantir a confiabilidade dos resultados de medição em diversas áreas, como produção, pesquisa e controle de qualidade. Obrigatória calibração com periodicidade no mínimo anual em todos os equipamentos passíveis de tal procedimento. A calibração envolve a comparação do instrumento de medição com um padrão de referência, que pode ser um padrão físico ou um valor conhecido. O objetivo é determinar se o instrumento está fornecendo leituras precisas dentro de uma faixa de erro aceitável. Se o instrumento apresentar desvios significativos em relação ao padrão, ele pode ser ajustado para corrigir essas imprecisões. A calibração é utilizada em uma ampla variedade de instrumentos e equipamentos, incluindo:

Balanças e medidores de peso

Termômetros e sensores de temperatura

Manômetros e medidores de pressão

Equipamentos de medição elétrica

Instrumentos de análise laboratorial

Teste de Segurança elétrica: O teste de segurança elétrica em equipamentos médicos é um procedimento crucial para garantir a segurança de pacientes e profissionais de saúde, evitando choques elétricos e outros acidentes causados por falhas elétricas. Esses testes verificam se os equipamentos estão



funcionando corretamente, detectando e corrigindo possíveis problemas que possam comprometer a segurança. Importância do teste: Segurança do paciente e profissional. O teste previne acidentes como choques elétricos, queimaduras e outros problemas causados por corrente elétrica, garantindo um ambiente seguro para uso dos equipamentos. Conformidade com normas: As normas ABNT NBR IEC 60601 e IEC 62353, e a RDC Nº02/2010 da Anvisa, estabelecem diretrizes para a segurança e desempenho de equipamentos médicos, exigindo a realização periódica dos testes.

NR13 - A NR-13, ou Norma Regulamentadora nº 13, estabelece requisitos mínimos para a gestão da integridade estrutural de caldeiras a vapor, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento. O objetivo principal é garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos na operação, inspeção e manutenção desses equipamentos. A NR-13 abrange aspectos como instalação, inspeção, operação e manutenção, visando a prevenção de acidentes e a integridade dos equipamentos. O que a NR-13 engloba: Caldeiras, Equipamentos destinados à geração de vapor sob pressão. Vasos de pressão: Recipientes que contêm fluidos sob pressão, como gases e líquidos. Tubulações: Sistemas de tubos interligados que transportam fluidos sob pressão. Tanques metálicos de armazenamento: Tanques utilizados para armazenar fluidos sob pressão. Autoclaves e compressores. Principais pontos abordados pela NR-13: Classificação dos fluidos: Os fluidos contidos em vasos de pressão são classificados em classes (A, B, C e D) com base em suas propriedades, como inflamabilidade e toxicidade. Inspeção e manutenção: A NR-13 estabelece a periodicidade e os procedimentos para inspeções em caldeiras e vasos de pressão. Deverá ser executada anualmente nos compressores e autoclaves com emissão de laudo assinado pelo engenheiro mecânico Rt da empresa junto ao CREA, com emissão de ART e deverá ser apresentado atestado registrado no CREA e curso de NR13 nos documentos de habilitação sob pena de inabilitação.



Qualificação térmica: A qualificação térmica é um conjunto de ações e testes realizados para verificar e garantir que equipamentos, instalações e sistemas que controlam a temperatura operem de forma eficaz e segura, mantendo a temperatura dentro dos parâmetros desejados. É um processo crucial para garantir a qualidade e segurança de produtos e processos em diversas áreas, como a farmacêutica, a alimentícia e a de pesquisa, onde a temperatura é um fator crítico.

Objetivo: A qualificação térmica visa garantir que o equipamento ou sistema mantenha a temperatura desejada de forma uniforme e precisa, evitando variações que possam comprometer a qualidade, eficácia ou segurança do produto ou processo. **Aplicações:** É aplicada em diversos equipamentos e ambientes, incluindo câmaras frias, freezers, estufas, incubadoras, veículos de transporte e salas de armazenamento, entre outros.

Importância: Em setores como o farmacêutico, a qualificação térmica é essencial para garantir a eficácia de medicamentos e insumos, que podem ser sensíveis a variações de temperatura.

Processo: O processo de qualificação térmica envolve a instalação, o monitoramento e a documentação de diversos aspectos, como a temperatura, a umidade e o gradiente térmico, para garantir a homogeneidade e a estabilidade dentro do equipamento ou ambiente. Essa qualificação é uma exigência legal, especialmente para atendimento a RDC 430/2020 e suas atualizações, e é fundamental para assegurar a qualidade e a segurança dos produtos farmacêuticos. Devem ser realizadas no mínimo anualmente nos equipamentos aplicáveis, sendo os equipamentos térmicos de conservação bem como câmaras de vacina, freezers, câmaras frias de 24 horas de monitoramento com no mínimo 12 sensores e de autoclaves que são por ciclos de no mínimo 3 ciclos com carga e 3 ciclos sem carga, com padrão devidamente rastreável RBC.



Monitoramento térmico: O monitoramento de temperatura conforme a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC), como a RDC 430, é um processo contínuo que garante a integridade de produtos farmacêuticos termolábeis durante o armazenamento e transporte, utilizando sensores e sistemas informatizados que registram dados, emitem alertas e geram relatórios, assegurando a conformidade com as normas da Anvisa e a qualidade dos produtos.

Sensores: Dispositivos instalados em áreas de armazenamento, veículos de transporte e caixas térmicas para registrar variações de temperatura e umidade em tempo real. **Sistemas automatizados:** Equipamentos e softwares que recebem os dados dos sensores, visualizam as informações em tempo real, configuram alertas para desvios de temperatura e mantêm um histórico detalhado dos dados.

Mapeamento térmico: Um estudo que identifica as variações de temperatura em diferentes pontos das instalações, orientando o posicionamento dos sensores para um monitoramento representativo. **Alertas e relatórios:** Em caso de desvio da temperatura ideal, o sistema emite alertas automáticos e gera relatórios que comprovam o controle do processo.

Importância da RDC: A RDC (Resolução de Diretoria Colegiada), como a RDC 430, estabelece as diretrizes para o controle e monitoramento de temperatura e umidade em toda a cadeia logística de produtos farmacêuticos. Deverá ser fornecido monitoramento on line para todas as câmaras de vacina e salas de vacina, com sistema ou software com envio de alarmes de alteração de temperatura fora dos parâmetros, queda de energia, falta de fase e porta aberta. A empresa deverá possuir atestado devidamente registrado no CREA que já prestou esse serviço de forma eficaz sob pena de inabilitação, portanto deve-se apresentar junto aos documentos de qualificação técnica durante a licitação.

Pintura / Restauração / troca de estofados – os equipamentos bem como cadeira doador, carro de emergência, curativo, etc... serão passíveis somente de



corretiva, e serão alvo de serviços de pintura, reforma, troca de estofado, dentro outros serviços para aumento da vida útil.

Monitoramento qualidade do ar – os aparelhos de refrigeração deverão passar por limpeza (desmontagem e lavagem) anuais, além das preventivas conforme fabricante, e monitoramento da temperatura e qualidade do ar com emissão de relatório de qualidade.

Bebedouros e purificadores – os bebedouros e purificadores deverão obrigatoriamente receber a troca de filtros de água e monitoramento da qualidade da água com emissão de relatório. Este laudo deve ser emitido por profissional com registro no CRQ – Conselho regional de química atestando a qualidade da água e do ar. Apresentar registro do profissional vinculado a empresa sob pena de inabilitação.

A CONTRATADA deverá desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores:

Calibração: Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.

Teste de Segurança elétrica: Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para a terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes



aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.

Qualificação: Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados. Deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação:

Qualificação operacional: comprovar, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal.

Qualificação de desempenho: deverá consistir na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final(is) possa(m) ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro.

Apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 03 (três) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pelo CONTRATANTE.

Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.



Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão ser realizados nos equipamentos específicos, no mínimo uma vez no ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante. Ainda, os serviços deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO para esfigmomanômetros e balanças, e demais legislações vigentes.

Os serviços de qualificação operacional e de desempenho deverão ser realizados nos equipamentos referenciados pela ANVISA, e de acordo com as Resoluções e demais legislações vigentes, no mínimo uma vez no ano.

A CONTRATADA deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.

Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de “Certificado de Calibração”, “Laudo de Segurança Elétrica” ou “Relatório de Qualificação”, de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço.

A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do



serviço e a data da próxima execução deste, técnico responsável, com tamanho mínimo de 45 x 35mm.

Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR/ISO 17025.

Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento.

Estes POP's deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato.

Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

Ficará a CONTRATADA responsável pela execução da Qualificação e Validação Térmica dos equipamentos pertencentes a Central de Materiais Estéreis de acordo com a Resolução, RDC nº 015 de março de 2012.

Caso, ao término do contrato, a CONTRATADA não realize a entrega à CONTRATANTE do Banco de Procedimentos Operacionais, em formato digital, conforme pactuado ficará sujeita a sanções contratuais, além disto, a CONTRATANTE poderá vincular o pagamento da última fatura à conclusão deste serviço.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A CONTRATADA deverá entregar e apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, um Planejamento Estratégico com a situação atual do Parque de Equipamentos, demonstrando a situação dos equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais e previstas da instituição, além de baseado em dados técnicos e/ou gerenciais sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos (abrange Equipamentos Médicos Hospitalares com custo de manutenção excessivo), alternativas disponíveis,



remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando atender da melhor forma possível as demandas da CONTRATANTE.

RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO, ACEITAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A cada novo equipamento adquirido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser solicitada para acompanhar os procedimentos de recebimento, instalação e testes de aceitação, inserindo as informações no software de gestão de equipamentos.

O processo deverá contemplar: o recebimento dos equipamentos, a verificação da integridade de embalagem de modo a garantir que o equipamento não sofreu avaria no transporte, a verificação da compatibilidade da ordem de compra com nota fiscal de entrega para afirmar que o item entregue está de acordo com o solicitado, testes funcionais no equipamento e instalação deste no setor de destino, conforme manual do fabricante. Quando aplicável e autorizado pela fornecedora dos equipamentos, deverá realizar a abertura das embalagens e checar a presença e a integridade de todos os itens (equipamento, acessórios e manuais). Para equipamentos de alta complexidade deve-se seguir os termos de garantia do fabricante, instalados por empresa autorizada com o devido acompanhamento, a CONTRATADA deve acompanhar a instalação do equipamento pelo fornecedor checando todos os itens acima citados.

A empresa deverá propor, para a CONTRATANTE, rotina para recebimento e aceitação das novas tecnologias adquiridas.

A empresa deverá desenvolver e manter procedimento que assegure que os equipamentos sejam avaliados antes de seu primeiro uso, por meio dos ensaios de aceitação. Quando aplicável, os ensaios deverão ser realizados pelo fornecedor do equipamento, com devido acompanhamento da CONTRATADA.



Deverão fazer parte do ensaio de aceitação: atividades realizadas durante inspeção, responsável pela execução do serviço, requisitos de ensaio determinados pelo fabricante (quando informados), parecer técnico que evidencie a segurança e desempenho do equipamento e, quando aplicável, comissionamento de infraestrutura. As não conformidades apuradas deverão implicar na não aceitação do equipamento pelo serviço de saúde, devendo essas ser imediatamente registradas e encaminhadas ao Chefe do Setor de Engenharia.

INATIVAÇÃO DE EQUIPAMENTO

A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a desativação de equipamentos que se encaixe dentro das razões descritas.

Quando a CONTRATADA julgar pertinente a Solicitação de Inativação de Equipamento Médico- Hospitalar disposto no “ANEXO I”, está deverá emitir Laudo Técnico para a CONTRATANTE, acompanhando e justificando tal Solicitação.

A necessidade de desativação de um equipamento deve possuir uma ou mais das razões descritas a seguir:

- a) Obsolescência do equipamento, podendo ser substituído por outro com desempenho superior ou com custo de operação/manutenção menor.
- b) Alterações nos padrões de tratamento médico que exigem tecnologia distinta;
- c) Perda de valor por motivos econômicos;
- d) Fatores de segurança que resultam em aumento do risco para operadores ou pacientes;
- e) Materiais e peças de reposição pararam de ser fornecidos ou se tornaram indisponíveis no mercado;
- f) Alterações em exigências de legislações e normas, desde que estas sejam citadas;



g) Elevado valor de manutenção, que acontece quando o valor de conserto do equipamento representa mais de 40% do valor do equipamento considerando sua depreciação;

h) A CONTRATANTE avaliará a Solicitação de Inativação de Equipamento Médico-Hospitalar feita pela CONTRATADA e emitirá um Parecer Técnico APROVANDO ou REPROVANDO a Solicitação de Inativação de Equipamento feita pela CONTRATADA. Quando da aprovação da Inativação do Equipamento Médico-Hospitalar, por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá excluir do Plano Anual de Manutenção Programada as Manutenções Programadas Planejadas para este Equipamento.

TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá elaborar plano de treinamentos anual operacionais para os usuários, da CONTRATANTE, do Parque de Equipamentos disposto no “ANEXO I”, tendo como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.

A CONTRATADA deverá realizar treinamentos, individuais ou coletivos, seja preventivamente e/ou sempre que constatados erros operacionais dos usuários, demandas de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios por parte dos operadores, e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento.

A CONTRATADA deverá apoiar a CONTRATANTE no intuito de garantir que os equipamentos sejam utilizados somente por profissionais comprovadamente treinados para este fim.

A CONTRATADA deverá documentar em ata própria da CONTRATANTE todas as informações pertinentes aos treinamentos operacionais



realizados, tais como: nome de participantes e respectivas assinaturas, carga horária, data de realização, e conteúdo programático do treinamento.

A CONTRATADA deverá apoiar a realização de treinamentos em Equipamentos por outras empresas vinculadas a CONTRATANTE;

A identificação da necessidade para a realização dos treinamentos poderá ser gerada tanto pela empresa CONTRATADA como pela CONTRATANTE.

SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A qualquer tempo, durante a validade do contrato, alguns Equipamentos dispostos no “ANEXO” poderão ser substituídos por outros Equipamentos similares, ou seja, de mesma natureza dos Equipamentos aqui dispostos, desde que esta(s) substituição(ões) seja(m) devidamente aceita(s) e formalizada(s) por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, podendo esta formalização se dar por simples registro através de e-mail.

A contratada deverá atuar com independência técnica e imparcialidade no apoio ao gerenciamento do parque de equipamentos e nos processos de aquisição de novos bens, vedada a adoção de condutas que caracterizem conflito de interesses.

Para fins desta contratação, considera-se conflito de interesses qualquer situação em que a contratada, seus sócios, empregados ou prepostos possuam vínculo comercial, societário ou de representação com fabricantes, distribuidores ou fornecedores de equipamentos médicos que possa comprometer a isenção na execução do objeto.

A contratada deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato e sempre que solicitado pela Administração, declaração formal de inexistência de conflito de interesses, bem como informar, de forma imediata, qualquer situação superveniente que possa caracterizá-lo.

Verificada situação concreta de conflito de interesses, a contratada deverá se declarar impedida de atuar no caso específico, cabendo à Administração adotar as



medidas necessárias, inclusive a substituição da atuação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de omissão ou prestação de informação falsa.

É vedada a participação da contratada em processos decisórios específicos que envolvam fornecedores com os quais mantenha relação direta ou indireta que comprometa sua imparcialidade, devendo, nesses casos, ser assegurada a devida segregação de funções.

A CONTRATADA será responsável pelo apoio à gestão dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções técnicas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado software específico para gestão do parque tecnológico.

A CONTRATADA deverá dar suporte à instituição na elaboração dos procedimentos operacionais, bem como na elaboração de editais para aquisição de equipamentos e peças de equipamentos que não constem na listagem de parque de Equipamentos disposto no 'ANEXO I'.

Apoiar a CONTRATANTE na elaboração dos mecanismos de controle de entrada/saída de equipamentos, de acessórios e de materiais.

A CONTRATADA deverá manter histórico documentado dos problemas e incidentes relacionados aos eventos adversos causados, ou potencialmente causados, por falhas dos equipamentos. Deverão ser arquivados pelo tempo em que o aparelho estiver em operação pela CONTRATANTE, acrescido de, pelo menos, 05 (cinco) anos.

A CONTRATADA deverá auxiliar no desenvolvimento e na implantação de um processo de melhoria de desempenho quanto ao gerenciamento do parque de equipamentos.

A CONTRATADA deverá auxiliar na implantação de um processo que vise assegurar a integridade e o armazenamento dos equipamentos assistenciais, respeitando as condições ambientais de cada produto. Para garantir a segurança



patrimonial, a CONTRATADA deverá sinalizar à CONTRATANTE no caso de equipamentos armazenados de forma inadequada. No que tange à identificação do equipamento, a CONTRATADA deverá implementar modelos de rotulagem, que indique claramente a situação do produto (se em manutenção, se reprovado em ensaio de aceitação, se liberado para uso, etc.).

AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Sobre o conceito de peças subentende-se toda e qualquer peça, componente, acessório e/ou material auxiliar, não consumíveis, necessários para reparar o equipamento e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido.

Devido à natureza do objeto, que inclui a manutenção de uma vasta gama de equipamentos, de distintas marcas e modelos, e diversos graus de complexidade, far-se-ia necessário a especificação de uma lista infinita de peças e serviços para atender totalmente a demanda de manutenções da instituição, inviabilizando desta forma a especificação desta lista, motivo este pelo qual foi previsto a empresa contratada forneça todas as peças necessárias;

A empresa CONTRATADA para a prestação de serviços de Engenharia Clínica será integralmente responsável por todos os ônus referentes à aquisição de peças e componentes necessários para o reparo dos equipamentos e acessórios hospitalares contemplados no objeto do contrato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE. Esta responsabilidade inclui peças de reposição e componentes eletrônicos, mecânicos e estruturais indispensáveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos

As peças deverão ser fornecidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou 30 (trinta) dias úteis para peças com importação comprovada, contados a partir da data de autorização do início do processo de aplicação das peças e/ou solicitação de antecipação das peças pela CONTRATANTE.



As peças defeituosas que forem substituídas pela CONTRATADA, serão entregues a CONTRATANTE, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela CONTRATADA para descarte.

O registro de Aplicação de Peças deverá ser realizado no sistema de gerenciamento, devendo conter a relação de aplicações executadas.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total, de no mínimo 03 meses, para toda e qualquer peça aplicada nos últimos 03 meses que antecedem o fim do contrato, a contar da data de aplicação da peça.

Ficam excluídos da responsabilidade da empresa contratada os itens classificados como materiais de consumo, devendo sua aquisição ser realizada pela Contratante, conforme necessidade operacional. Para fins deste contrato, consideram-se materiais de consumo aqueles que são utilizados durante os procedimentos, desgastados pelo uso contínuo ou destinados à reposição periódica devido à sua natureza consumível.

São considerados itens de consumo para equipamentos hospitalares, a título de exemplo: filtros (de ar, água, sangue, etc.), sensores descartáveis (de oxigênio, temperatura, etc.), mangueiras e tubos flexíveis descartáveis, eletrodos para monitores e desfibriladores, gel condutor para ultrassom e eletrocardiogramas, papel termossensível para impressoras e cardiotocógrafos, lâmpadas e lâminas de bisturis elétricos, conectores e adaptadores descartáveis, baterias e pilhas recarregáveis ou descartáveis, protetores de sensores e transdutores, seringas, agulhas e cateteres descartáveis, kits de calibração descartáveis, fitas e sensores para glicosímetros, soluções de limpeza e desinfecção específicas, entre outros.

DO SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS (SOFTWARE)

A gestão deverá, obrigatoriamente, ser executada com o auxílio de ferramenta de software, plataforma WEB, a ser fornecido pela CONTRATADA, cuja



licença de uso será de sua responsabilidade e ônus, com acesso via WEB de domínio público, permitindo níveis de segurança e acesso diferenciado para usuários por senhas, possibilitando o acesso dos profissionais do Contratante às informações alimentadas e compiladas.

A ferramenta deverá permitir a avaliação do Setor de Engenharia Clínica e seus profissionais por meio de, no mínimo, os seguintes indicadores de desempenho:

- Tempo Médio entre Falhas (MTBF – Mean Time Between Failures); Tempo Médio de Resposta ao Primeiro Atendimento (TMA); Tempo Médio de Reparo (TMR);
- Tempo de paralisação dos equipamentos;
- Índice de Rechamada por Técnico e por toda a equipe técnica;
- Produtividade por Técnico;
- Produtividade por Tipo de Serviço executado (desempenho de manutenções corretivas e preventivas, calibrações, qualificações e testes de segurança elétrica, treinamentos, dentre outros);
- Percentual de Resolutividade Interna (PRI);

O sistema deverá permitir a emissão de relatórios como:

- Ordens de Serviço por setor (ou centro de custos); Ordens de Serviço por tipo do serviço executado; Ordens de Serviço por período;
- Ordens de Serviço por equipamento; Ordens de Serviço por técnico; Ordens de Serviço pendentes; Ordens de Serviço encerradas;
- Custo de manutenção por equipamento;
- Custo de manutenção por custo de aquisição (por equipamentos); Custo de manutenção por setor (ou centro de custos);
- Custo de manutenção por período;

O sistema deverá permitir, no mínimo:



O cadastro de equipamentos por: TAG - identificador único, série, patrimônio, categoria, marca, modelo, situação operacional, valor e data de compra, data de instalação, setor instalado e nível de criticidade. Tais características objetivam facilitar a análise das quantidades, normas técnicas pertinentes, dados de fabricantes e fornecedores, disponibilidade do parque tecnológico, etc.;

O cadastro e o controle histórico das ordens de serviço por: número da ordem de serviço, setor solicitante, tipo, datas/horários de abertura e de primeiro atendimento técnico, andamento dos serviços, descrições da falha, do diagnóstico e dos serviços executados, técnico executor, materiais utilizados (com indicação de valor);

O controle e a emissão de alertas para vencimento de garantias (venda de produtos e contratos);

A programação de serviços (manutenções preventivas, calibrações, etc.); O cadastro de fornecedores e prestadores de serviço;

O controle de transferência de equipamentos entre setores ou localidades distintas; O cadastro de contratos de manutenção com outros prestadores de serviço;

A requisição de serviços de manutenção por parte dos usuários dos equipamentos, sem limitação do número de usuários com permissão para “requisição de serviço”;

A incorporação de fotos ou documentos, tanto no cadastro de equipamentos quanto de ordens de serviço;

A incorporação de checklists de manutenção, calibração e procedimentos operacionais padrões; A qualificação ou avaliação do serviço executado por parte do requisitante do serviço;

A pesquisa e filtro de listagem de equipamentos e ordens de serviço, além da exportação de informações e relatórios para os formatos Excel®, PDF, outros;



O sistema deverá possuir controle de estoque de materiais, de forma a possibilitar um gerenciamento preciso dos custos envolvidos e das necessidades de reposição de sobressalentes.

O sistema deverá ter interface com o usuário a fim de permitir, de modo simples, elaborar consultas à base de dados e usá-las em documentos gerenciais, agregando dados para a elaboração de gráficos, relatórios textuais e tabelas, estes gerados também pelo próprio software.

Toda a base de dados será de propriedade da CONTRATANTE. Ao final do contrato, os dados de cadastro dos equipamentos e de registro das ocorrências e serviços serão fornecidos à CONTRATANTE em meio magnético.

Os técnicos da CONTRATADA deverão estar qualificados para operação e inserção de todos os dados e informações no sistema. - A CONTRATADA deverá prover treinamento e suporte para operação do sistema pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter o software disponibilizado em sua versão mais recente, realizando quaisquer trocas de versões ou upgrades necessários, bem como fornecimento de correções, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

Caso a CONTRATANTE identifique que o sistema disponibilizado pela CONTRATADA não atende às necessidades mínimas para a gestão eficiente dos serviços contratados, nova ferramenta de software deverá ser apresentada pela empresa vencedora, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da CONTRATANTE.

CADASTRO DE EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá manter um cadastro atualizado dos equipamentos da CONTRATANTE, em software de gestão Clínica com acesso on-line pela CONTRATANTE. Esse cadastro deverá conter informações como código de identificação, nomenclatura, situação, criticidade, localização, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação;



Cada Equipamento deverá receber uma etiqueta de identificação, com o seu respectivo código de identificação ou QR code. A etiqueta deverá ser fornecida, e substituída quando necessário pela CONTRATADA, devendo ser utilizada etiqueta de modelo autoadesivo, com fixação do tipo adesivada, com as seguintes dimensões aproximadas largura (45 mm) e altura (35 mm). A forma de codificação dos equipamentos deverá ser definida em comum acordo com a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá relacionar, a cada equipamento cadastrado, todos os acessórios, materiais de consumo e peças de manutenção detalhando a vida útil e seus respectivos descritivos técnicos.

No evento das renovações anuais de contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser auditado e renovado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e a existência de etiqueta de identificação do equipamento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração da CONTRATANTE, volume impresso contendo o referido cadastro.

O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 30 (trinta) dias após o início das atividades contratuais ou das renovações.

A CONTRATADA deverá elaborar, junto ao cadastro de Equipamentos, uma qualificação dos Equipamentos em 03(três) níveis de criticidade, acordada com a CONTRATANTE, realizando a qualificação dos Equipamentos nos níveis de criticidade BAIXA, MÉDIA e ALTA. Esta lista de níveis de criticidade será utilizada para estabelecer prioridades, periodicidades e rotinas na execução do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica.

A elaboração da qualificação dos Equipamentos em níveis de criticidade deverá ser baseada conjuntamente nos seguintes critérios mínimos:



- Classe de Risco, conforme RDC ANVISA Nº 185/01; Importância Estratégica;
- Recomendações de Normas Técnicas/Fabricante.
- Qualificação pelo critério de Classes de Risco, conforme RDC185/01

As orientações a seguir são parte de um grupo de regras relacionadas às questões do enquadramento sanitário de produtos médicos, definidas conforme disposições da RDC ANVISA Nº 185/01. Alterações significativas foram incorporadas de forma a refletir o enquadramento sanitário dos equipamentos médico hospitalares no contexto da Legislação Sanitária Brasileira. Desta forma, as informações aqui apresentadas são única e exclusivamente para fins de classificação de Equipamentos;

Neste sistema de enquadramento sanitário, o nível de controle corresponde ao nível do perigo potencial inerente ao tipo do produto. A fim de evitar que o enquadramento fosse realizado de forma aleatória, o que tornaria o processo de enquadramento bastante complexo, considerando a vasta gama dos produtos médicos, decidiu-se definir um sistema de enquadramento sanitário em que os produtos possam ser enquadrados, tomando como base regras e classes de risco pré-definidas;

Verificou-se que estruturar regras de enquadramento fundamentadas nas características técnicas dos equipamentos era inviável, devido à diversidade de produtos e ao constante incremento tecnológico do setor. Entretanto, o corpo humano é um elemento relativamente imutável na relação “produto médico X ser humano”, e, desta forma, o conceito de enquadramento sanitário foi baseado essencialmente em uma pequena seleção de critérios que podem ser combinados de várias maneiras: duração do contato com o corpo, grau invasivo e efeito local versus sistêmico;

Os Equipamentos são classificados em quatro classes de risco, conforme o risco associado à utilização dos mesmos:



CLASSE I: baixo risco;

CLASSE II: médio risco;

CLASSE III: alto risco;

CLASSE IV: máximo risco.

Complementarmente à classificação de risco, existe a classificação por regras, que totalizam dezoito. Reconhece-se que, embora as regras existentes classifiquem adequadamente a grande maioria dos produtos existentes, um número pequeno de produtos pode ser encontrado na linha divisória entre duas regras, por causa de sua natureza ou de situações incomuns às quais são submetidos. Nestes casos, o enquadramento será na regra que apresentar a classe de risco mais alta;

QUALIFICAÇÃO PELO CRITÉRIO DE IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA

A importância estratégica do equipamento no Estabelecimento Assistencial de Saúde é um critério de suma importância para qualificação dos Equipamentos em níveis de criticidade;

Para qualificar a importância estratégica de um equipamento, deve-se avaliar, em caso de falha deste, como essa situação afetaria operacionalmente e financeiramente toda a instituição, levando em conta a existência de outros equipamentos que possam suprir as funções exercidas por tal equipamento;

Deverão ser considerados Equipamentos importantes estrategicamente, aqueles cuja paralisação ocasionaria receita cessante e/ou cuja paralisação impossibilitaria ou dificultaria a realização de um ou mais serviços oferecidos pela instituição;

Sendo assim os equipamentos foram qualificados da seguinte forma:

- **EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS:** são diretamente relacionados à prestação do serviço, sem os quais não é possível oferecê-lo, representando receita cessante considerável para o hospital;



- EQUIPAMENTOS RECOMENDÁVEIS: são diretamente relacionados à prestação de serviço, sem os quais este é dificultado, porém pode ser prestado, não apresentando receita cessante significativa;
- EQUIPAMENTOS DISPENSÁVEIS: são relacionados à prestação de serviço, sem os quais este pode ser prestado sem dificuldade, não afetando a geração de receitas para o hospital.
- Deve-se ter muito cuidado ao analisar Importância Estratégica dos Estabelecimento Assistencial de Saúde devido a esta qualificação ser um tanto subjetiva, e por esse motivo, deve ser feita sempre com o apoio de outros setores da instituição.
- Qualificação pelo critério de Recomendações de Normas Técnicas/Fabricante:

Além das qualificações já tratadas, não se pode esquecer as normas técnicas específicas que tratam da manutenção de equipamentos e outras tantas recomendações de manutenção para cada modelo, fornecidas pelos próprios fabricantes, tais como procedimentos de rotina específicos, substituição periódica de peças de vida útil pré-determinada etc.;

Para qualificar as recomendações de um equipamento, deve-se identificar a existência de uma ou mais normas técnicas de manutenção que incidam sobre este equipamento e se as mesmas são ou não obrigatórias. Paralelamente, deve-se buscar o manual do equipamento e/ou outros documentos técnicos do fabricante para obtenção de todas as recomendações de manutenção que devem ser executadas neste equipamento, além de avaliar se estas recomendações são ou não essenciais para manter a capacidade do equipamento de desempenhar a função requerida;

SENDO ASSIM AS RECOMENDAÇÕES FORAM CLASSIFICADAS DA SEGUINTE FORMA:



RECOMENDAÇÕES OBRIGATÓRIAS: quando incidem normas técnicas específicas obrigatórias de manutenção sobre o equipamento e quando existem, ou não, recomendações essenciais de manutenção do fabricante;

RECOMENDAÇÕES SUGERIDAS: quando não incidem normas técnicas específicas obrigatórias de manutenção sobre o equipamento e quando existem recomendações essenciais de manutenção do fabricante;

RECOMENDAÇÕES FACULTATIVAS: quando não incidem normas técnicas específicas obrigatórias de manutenção sobre o equipamento e quando não existem recomendações essenciais de manutenção do fabricante.

A qualificação do nível de criticidade dos Equipamentos deverá ser no maior nível dentre o conjunto de critérios utilizados, ou seja, se em algum dos critérios utilizados o equipamento foi qualificado com nível de criticidade ALTA, esta deverá ser a sua qualificação, lembrando que a classificação dos equipamentos poderá mudar a qualquer tempo devido à aquisição de novos equipamentos, a prestação de novos serviços, a vigência de novas normas etc., devendo a CONTRATADA atualizar a qualificação dos Equipamentos envolvidos;

A CONTRATANTE poderá optar, a qualquer tempo, pela utilização de alguma outra metodologia de qualificação do nível de criticidade dos Equipamentos, devendo a CONTRATANTE formalizar junto a CONTRATADA os novos critérios a serem adotados para a realização da qualificação dos Equipamentos;

No ato de eventuais renovações de contrato e no fim de vigência deste, a CONTRATADA deverá realizar a Conferência Total do Cadastro de Equipamentos, que inclui a atualização da qualificação dos equipamentos, a verificação física dos equipamentos, e caso necessário, a atualização das informações cadastrais e/ou reposição da etiqueta de identificação dos Equipamentos.

ANALISADORES E SIMULADORES DE EQUIPAMENTOS



Para a realização das qualificações e calibrações, será necessária a **posse ou disponibilidade de analisadores e/ou simuladores**, os quais deverão estar com calibração válida na data da formalização do contrato.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, calibração, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Analisadores e/ou Simuladores para execução do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

Sobre o conceito de Analisadores e/ou Simuladores subentende-se todo e qualquer instrumento necessário para simular e/ou aferir parâmetros de um Equipamento, e/ou calibrar este;

Todos os Analisadores e/ou Simuladores fornecidos deverão estar calibrados, a CONTRATADA sempre que solicitada deverá disponibilizar a cópia do respectivo certificado de calibração válido e Rastreável à RBC – Rede Brasileira de Calibração ou acreditado;

A CONTRATADA deverá comprovar disponibilidade dos Analisadores e/ou Simuladores listados abaixo, com todos os parâmetros listados conforme cada analisador/simulador, devendo apresentar na data da contratação, para fins de assinatura do contrato, o certificado de calibração válido, sendo aceitos com calibração Rastreável à RBC – Rede Brasileira e/ou Acreditado em seu nome. (Não serão aceitos certificados com calibração vencida).

FERRAMENTAS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Ferramentas para execução do Serviço Técnico Especializado no ramo de Engenharia Clínica, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

Sobre o conceito de Ferramentas subentende-se todo e qualquer dispositivo físico que forneça uma vantagem de trabalho, e/ou acessório ou consumível deste,



necessária para reparar um Equipamento e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido;

INDICADORES

- A CONTRATADA deverá monitorar os seguintes indicadores mínimos:
Tempo Médio de Atendimento (TMA);
- Tempo Médio de Reparo (TMR);
- Performance de Manutenção Programada (PMP); Percentual de Disponibilidade de Equipamentos (PDE); Percentual de Manutenção Executada (PME); Percentual de Rechamado de Manutenção (PRM); Calibrações realizadas X calibrações programadas;
- Percentual de Ordens de Serviço executadas X Ordens de Serviço abertas; Número de Ordens de Serviço de manutenção corretiva por equipamento;
- Percentual de horas trabalhadas X horas disponíveis, por técnico e global da equipe; Custo geral da manutenção;
- Custo da manutenção X valor da substituição, por equipamento e global; Custo da manutenção por equipamento;
- Percentual de disponibilidade operacional de equipamento (PDOE); Tempo médio entre falhas (TMF ou MTBF);
- Tempo de atendimento por criticidade. Performance de Treinamento (PT); Percentual de Resolutividade Interna (PRI);
- Percentual do custo de manutenção pelo custo de substituição, geral e por equipamento.

RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal do serviço à CONTRATANTE, com as seguintes informações mínimas do período:



Quantidade de Chamados Técnicos de Manutenção Corretiva solicitados no período, quantidade de Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Abertas e/ou Pendentes no início do período, quantidade de Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Executadas no período, e quantidade de Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Abertas e/ou Pendentes no final do período, incluindo percentual de Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Executadas no período por Chamados Técnicos de Manutenção Corretiva solicitados no período e Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Abertas e/ou Pendentes no início do período.

Gráfico de tendência, indicando o percentual de Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Executadas no período por Chamados Técnicos de Manutenção Corretiva solicitados no período e Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Abertas e/ou Pendentes no início do período, ao longo dos meses e acumulado por trimestre e do ano, com análise de resultados e justificativa das principais pendências.

Quantidade de Manutenções Programadas que foram planejadas para o período, quantidade de Manutenções Programadas Pendentes no início do período e quantidade de Manutenções Programadas Executadas no período, geral e por tipo de serviço (manutenção preventiva), incluindo percentual de Manutenções Programadas Executadas no período por Manutenções Programadas que foram planejadas para o período e Manutenções Programadas Pendentes no início do período.

Gráfico de tendência indicando o percentual de Manutenções Programadas Executadas no período por Manutenções Programadas que foram planejadas para o período e Manutenções Programadas Pendentes no início do período, ao longo dos meses e acumulado por trimestre e do ano, com análise de resultados e justificativa das principais pendências.

Quantidade de Manutenções Programadas que foram planejadas para período, quantidade de Manutenções Programadas que foram planejadas para o período e Executadas dentro do prazo, e quantidade de Manutenções Programadas



que foram Planejadas para o período e Executadas fora do prazo no período, geral e por tipo de serviço (manutenção preventiva), incluindo percentual de Manutenções Programadas que foram Planejadas para o período e Executadas dentro do prazo no período por Manutenções Programadas que foram Planejadas para o período.

Os chamados técnicos deverão ser atendidos de acordo com o grau de complexidade, devendo em cada solicitação o responsável pelo chamado enviar via sistema específico para tal fim com todas as informações necessárias para a resolução do problema fornecido pela contratada sem custos a municipalidade.

Estes chamados se dividem, conforme critério da contratante:

A. Chamado técnico de rotina, chamados ilimitados (tanto na quantidade, quanto nas horas), com atendimento por parte da empresa contratada em até 02 dias uteis, após a solicitação do contratante.

Estes chamados técnicos serão atendidos pelos técnicos da empresa contratada, em dias uteis, das 08:00 às 18:00 horas.

B. Chamado técnico de emergência (1), chamados ilimitados (tanto na quantidade, quanto nas horas), com atendimento por parte da empresa Contratada em até 01 dia útil, após a solicitação da contratante, este atendimento se faz necessário, para os equipamentos de extrema importância, que em caso de avaria ou inoperante, possa comprometer o bom funcionamento dos equipamentos. Estes chamados técnicos serão atendidos pelos técnicos da empresa contratada, dias uteis, das 08:00 às 18:00 horas.

Comparativo do custo total de manutenção pelo custo de substituição dos Equipamentos, com análise de resultados.

Relação sintética de peças adquiridas, valor, e equipamento e data de aplicação.



A CONTRATADA deverá entregar e apresentar Relatório Anual do serviço à CONTRATANTE, com todas as informações solicitadas nos Relatórios Mensais, estratificados por período e acumulado por trimestre e por ano;

Os Relatórios mensais supracitados deverão ser entregues à CONTRATANTE, impreterivelmente, junto com a NOTA FISCAL do período do respectivo relatório.

REUNIÕES

Deverá ser realizada Reunião Mensal, com a participação obrigatória do Fiscal da CONTRATANTE, e do Preposto e Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA, podendo a periodicidade desta ser alterada em comum acordo entre as partes;

Esta Reunião Periódica deverá ter como pauta o acompanhamento do serviço através dos Indicadores de Desempenho dos ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO, e atrativa destes e de possíveis pendências, além de outros assuntos pertinentes.

As reuniões deverão ser registradas em ata, sempre enviadas por e-mail posteriormente à administração.

UNIFORMES DA EQUIPE

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação do serviço por profissionais uniformizados de modo visível com a identificação da empresa e com identificação funcionário através de crachá.

Conforme disposição NR 6 os profissionais devem estar equipados com equipamentos de proteção Individual, condizente com a atividade a ser desempenhada. Não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



Os serviços deverão ser prestados usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00hrs. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio requerimento a ser formalizado.

Para efeito de qualificação de dias úteis e dias não úteis será considerado o calendário oficial da cidade.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os Serviços deverão ser prestado nas dependências do CONTRATANTE E SUAS UNIDADES DE SAUDE que estiverem descritas nos anexos.

Quando houver necessidade da retirada de equipamentos instalados nas dependências do Contratante, por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

A CONTRATADA deverá seguir o seguinte Cronograma de Atividades:

Fase 1: 01º ao 30º dia, a contar da assinatura do contrato;

Fase 2: 16º ao 60º dia;

Fase 3: 61º ao 90º dia;

Fase 4: a partir do 91º dia até o fim do contrato

1.30 – A descrição das atividades em cada Fase do Cronograma que deverá ser seguido pela CONTRATADA será o seguinte:

Fase 1: Apresentação do software, Cadastramento de Equipamentos, e das ferramentas, uniforme e EPI a serem fornecidos; apresentar a Equipe.

Fase 2: Execução de Manutenção Corretiva, Criação dos planos de Manutenções.

Fase 3: Início da Execução dos planos de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica, e de Rondas Gerais e Setoriais; Acompanhamento de Intervenções Técnicas, e Recebimento e Aceitação dos Equipamentos



Fase 4: Plano de Treinamento, e Relatórios.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A CONTRATADA deverá sempre atender toda a Legislação Aplicável ao escopo do Serviço Técnico Especializado de Manutenção em Equipamentos e suas respectivas atividades, devendo sempre atender também as atualizações desta legislação.

Destaca-se, de forma não exaustiva, a seguinte Legislação Aplicável:

- As normas e especificações constantes deste Documento de Formalização de Demanda;
- Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial, à NBR 15.943/2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;
- Às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial, à Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 509, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;
- Às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações;
- Às disposições legais federais, estaduais e municipais;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT, ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;
- Às recomendações expressas na Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes:



Norma NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; Norma NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos; Norma NR-32 – Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;

- As normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

Além da legislação pertinente, a CONTRATADA deverá seguir todas as diretrizes especificadas neste. Como se trata de serviço especializado para área hospitalar existem normativos específicos que regulamentam a prestação desses serviços como:

- RDC 11/2014 - Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências;
- RDC 15/2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências;
- RDC 665/2022 – Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro;
- RDC 509/2021 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;
- RDC 920/2024 - Dispõe sobre o Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal;
- RDC 36/2013 - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
- RDC 63/2011 - Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;
- RDC 34 2014 - Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue;
- PORTARIA INMETRO 325/2021 - Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para termômetros clínicos digitais;
- PORTARIA INMETRO 157/2022 - Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para instrumentos de pesagem não automáticos;



- NBR 80601-2-61 - Oxímetro de pulso para uso médico - Prescrições;
- NBR 13534 - Instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- NBR 60601 - 1 - 1 Norma colateral Prescrições de segurança para sistemas eletromédicos;
- NBR 60601 - 2 - 2 Equipamento cirúrgico de alta frequência;
- NBR 60601 - 2 - 12 Ventilador pulmonar;
- NBR 60601 - 2 - 19 incubadoras para recém-nascidos (RN);
- NBR 60601 - 2 - 25 Eletrocardiógrafos;
- NBR 60601 - 2 - 30 Monitor de PNI;
- NBR 60601 - 2 - 46 Mesas cirúrgicas;
- NBR IEC 60601-1-4 - Sistemas eletromédicos programáveis;
- ABNT NBR 15943:2011 Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;
- ABNT NBR IEC 61331-1:2004 Dispositivo de proteção contra radiação-X para fins de diagnóstico médico Parte 1: Determinação das propriedades de atenuação de materiais;
- ABNT NBR IEC 62366:2010 Produtos para a saúde — Aplicação da engenharia de usabilidade a produtos para a saúde;
- ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Errata 2:2006 Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.

IV- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATAÇÃO

Para resolução do problema foram estimados os quantitativos de serviços a partir de pesquisa de preços juntados aos autos, considerando tratar da primeira contratação para este objeto a ser realizada pelo contratante.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES DISPONÍVEIS:



Diante da necessidade de contratação de serviços de engenharia clínica para atender às demandas do Contratante, foi realizado um levantamento de mercado em busca de soluções possíveis, quais sejam:

SOLUÇÃO 01: Adesão a atas de registro de preços disponíveis;

SOLUÇÃO 02: Participação em intenções de registro de preços de outros órgãos;

SOLUÇÃO 03: Realização de licitação própria;

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA: Após uma análise completa, verificou-se que não foi encontrada nenhuma ata de registro de preços disponível para adesão com características idênticas a do contratante e nenhum processo em andamento em que se poderia manifestar a intenção de participação no registro de preços. Dessa forma, a única opção viável é a realização de uma licitação própria para contratar os serviços necessários.

A opção pela realização de uma licitação própria se justifica por diversas razões. Em primeiro lugar, permite que o Contratante tenha controle total sobre o processo de contratação, desde a definição dos requisitos até a escolha do fornecedor mais adequado. Isso garante maior transparência e possibilidade de personalização do contrato de acordo com as necessidades específicas do contratante.

Além disso, ao optar por uma licitação própria, o Contratante tem a oportunidade de buscar propostas de diferentes empresas, ampliando o leque de opções e possibilitando uma avaliação mais criteriosa das propostas apresentadas. Isso contribui para a obtenção da melhor relação custo-benefício e para a escolha do fornecedor que ofereça as soluções mais adequadas às necessidades do Contratante.

Outra vantagem da realização de uma licitação própria é a possibilidade de incluir cláusulas e exigências específicas no edital, como a comprovação de experiência prévia em projetos similares ou a capacidade financeira da empresa. Isso permite que o Contratante selecione fornecedores que atendam não apenas aos



requisitos técnicos, mas também às suas expectativas em termos de qualidade, segurança e confiabilidade na prestação dos serviços.

Além disso, ao realizar uma licitação própria, o Contratante tem maior autonomia para definir prazos, cronogramas e condições de pagamento que estejam alinhados com suas necessidades e capacidade financeira. Isso proporciona maior flexibilidade na negociação com os fornecedores e possibilita a obtenção de condições mais vantajosas para o Contratante.

Por fim, a realização de uma licitação própria está em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Ao seguir os procedimentos previstos na legislação, o Contratante garante a lisura e a transparência do processo de contratação, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de forma justa e imparcial, em benefício da comunidade do contratante.

VI- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as particularidades técnicas e requisitos específicos envolvidos nesta contratação, o valor estimado da contratação foi definido com base no preço médio obtido por meio da utilização do parâmetro previsto no inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Ademais, a falta de disponibilidade de objetos com características e quantitativos similares ao parque tecnológico do contratante no painel de preços do governo justifica a realização de um levantamento direto de preços.

Diante dessa limitação, foram consultados fornecedores regionais de conhecimento desta equipe técnica, que já prestaram serviços atendendo a administração pública municipal, obtendo estimado desta licitação.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentou evidência de forma clara e objetiva a necessidade de contratação de uma empresa de engenharia clínica para



atender às demandas do Contratante do contratante. Por meio deste estudo, foi possível identificar os principais problemas e desafios enfrentados na gestão dos equipamentos médicos e tecnologias em saúde, justificando a busca por uma solução eficaz e especializada. Através da análise detalhada das especificidades e requisitos técnicos necessários, o ETP fornece uma base sólida para a elaboração de um processo licitatório que atenda às necessidades da administração pública.

Além de evidenciar a necessidade da contratação, o ETP também viabiliza a solução para resolver a demanda de forma eficiente e dentro dos recursos orçamentários previstos. Ao identificar as características essenciais que a empresa contratada deve possuir como expertise técnica, capacidade financeira e comprometimento com a qualidade dos serviços, o estudo proporciona diretrizes claras para a seleção do fornecedor mais adequado. Isso garante que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente e competitiva, visando a obtenção da melhor relação custo-benefício para o Contratante.

Diante da necessidade urgente de garantir a continuidade e eficácia dos serviços de saúde prestados à população, o ETP recomenda que a contratação seja processada pela modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica. Essa escolha se justifica pela agilidade e praticidade que o pregão eletrônico proporciona, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e simplificando os trâmites burocráticos. Além disso, o julgamento pelo menor preço global é uma medida coerente com a busca pela economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Portanto, com base nas informações e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir que a contratação de uma empresa de engenharia clínica é imprescindível para garantir a qualidade e segurança dos serviços de saúde oferecidos pelo Contratante. O ETP fornece uma base sólida e fundamentada para a elaboração do edital de licitação, orientando a administração pública na escolha



do fornecedor mais qualificado e na condução de um processo transparente e eficiente. Assim, a realização deste estudo representa um passo importante na busca pela melhoria contínua dos serviços de saúde e pelo atendimento das necessidades da comunidade local.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A Lei 14.133/21 estabelece princípios e normas para as licitações e contratos da Administração Pública, visando garantir a eficiência, a transparência e a economicidade na utilização dos recursos públicos. No contexto de um serviço contínuo de engenharia clínica, parcelar o objeto da contratação não se alinha com os princípios dessa legislação, principalmente devido à natureza específica e contínua do serviço. Parcelar o objeto implicaria em uma divisão artificial do escopo do serviço, podendo comprometer a integridade da prestação do serviço e dificultar a gestão eficiente por parte da Administração Pública. Ao buscar uma solução única para o serviço de engenharia clínica, o agrupamento de todos os serviços em um único item se mostra como a abordagem mais coerente e eficaz. Isso permite uma gestão integrada e centralizada do contrato, simplificando a fiscalização e o acompanhamento por parte da Administração. Além disso, ao concentrar todos os serviços em uma única empresa, há maior responsabilização e coerência na execução dos trabalhos, evitando possíveis conflitos de interesse e garantindo a continuidade e eficácia na prestação dos serviços.

A escolha de uma única empresa para atender todas as demandas de engenharia clínica garante a qualidade e a eficiência na execução dos serviços. Portanto, a opção pelo agrupamento de todos os serviços em um único item, é uma medida que está em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei 14.133/21.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de uma empresa de engenharia clínica para o Contratante visa alcançar diversos resultados que contribuirão significativamente para a melhoria



da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Em primeiro lugar, espera-se que a implantação da engenharia clínica proporcione um ambiente hospitalar mais seguro e eficiente, garantindo a disponibilidade e o funcionamento adequado dos equipamentos médicos. Isso se refletirá em um atendimento mais ágil e preciso aos pacientes, reduzindo tempos de espera e aumentando a eficácia dos procedimentos.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em engenharia clínica visa promover a adequação do Contratante às regulamentações vigentes, como a RDC n. 509/2021, que estabelece diretrizes para o gerenciamento de tecnologias em saúde. Ao cumprir essas normas, o Contratante assegurará a segurança dos pacientes e a conformidade com padrões de qualidade reconhecidos nacional e internacionalmente.

Outro resultado esperado é a otimização dos recursos públicos por meio de uma gestão mais eficiente dos equipamentos médicos. Com a realização de manutenções preventivas e corretivas adequadas, será possível prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo custos com reparos emergenciais e substituições desnecessárias. Isso contribuirá para uma melhor alocação dos recursos financeiros do Contratante, beneficiando diretamente a população atendida.

Além disso, a contratação de uma empresa de engenharia clínica possibilitará o fortalecimento da capacidade técnica e operacional do corpo clínico do Contratante. Através de treinamentos especializados e orientações sobre a utilização correta dos equipamentos, os profissionais de saúde estarão mais preparados para lidar com situações de emergência e garantir a qualidade dos serviços prestados.

Espera-se que a parceria com uma empresa de engenharia clínica contribua para o desenvolvimento sustentável do Contratante, promovendo a inovação tecnológica e a adoção de práticas mais eficientes e sustentáveis. Isso não apenas beneficiará a comunidade local em termos de qualidade de vida e acesso à



saúde, mas também posicionará o Contratante como uma referência em cuidados médicos com excelência na região.

Além dos resultados mencionados anteriormente, a contratação de uma empresa de engenharia clínica para o Contratante também visa garantir a continuidade dos serviços de saúde, minimizando interrupções e falhas nos equipamentos médicos. Por meio de um plano de manutenção adequado e da disponibilidade de suporte técnico especializado, será possível evitar situações que comprometam a prestação de assistência aos pacientes, assegurando que o atendimento ocorra de forma contínua e sem contratempos. Outro aspecto importante é a promoção da segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde. Com a implementação de protocolos de manutenção preventiva e corretiva, bem como a realização de calibrações periódicas, os equipamentos serão mantidos em condições ideais de funcionamento, minimizando o risco de falhas e garantindo a precisão dos diagnósticos e procedimentos realizados. Isso contribui para a confiança dos pacientes nos serviços de saúde oferecidos pelo Contratante.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em engenharia clínica pode proporcionar uma maior eficiência operacional no gerenciamento dos equipamentos médicos. Ao centralizar a responsabilidade pela manutenção e gestão desses equipamentos em uma única empresa, o Contratante simplifica os processos de fiscalização e monitoramento, facilitando o acompanhamento do desempenho dos serviços e a identificação de eventuais melhorias necessárias.

Outro resultado esperado é o aprimoramento da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Com equipamentos em pleno funcionamento e uma equipe técnica capacitada para operá-los adequadamente, o Contratante poderá oferecer um atendimento mais eficaz e seguro, promovendo a melhoria da saúde e do bem-estar da comunidade. Isso pode contribuir para a redução da morbidade e



mortalidade, bem como para o aumento da satisfação dos usuários com os serviços de saúde.

A contratação de uma empresa de engenharia clínica pode gerar impactos positivos também do ponto de vista econômico e social. Ao promover a eficiência na gestão dos recursos públicos e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, o Contratante poderá atrair investimentos, fomentar o desenvolvimento local e melhorar a qualidade de vida da população. Isso fortalece a posição do Contratante como um polo de referência em saúde na região, contribuindo para o seu crescimento e desenvolvimento sustentável. Espera-se selecionar uma empresa que atenda todos os requisitos técnicos e demonstre solidez financeira para executar o serviço contínuo de engenharia clínica, o Contratante busca assegurar a excelência na prestação de serviços de saúde à sua comunidade. A escolha de uma empresa com expertise comprovada e capacidade técnica adequada é essencial para garantir a eficácia na manutenção e gestão dos equipamentos, bem como para proporcionar suporte técnico especializado aos profissionais de saúde locais. Além disso, ao garantir que a empresa contratada tenha condições financeiras sólidas, o Contratante visa minimizar os riscos de interrupções nos serviços e garantir a continuidade das atividades, promovendo a segurança e o bem-estar dos pacientes.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

É essencial realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas do contrato, garantindo que todas as demandas e requisitos técnicos sejam identificados e documentados de forma clara e precisa. Isso inclui a definição dos equipamentos médicos a serem cobertos pelo contrato, os serviços a serem prestados e quaisquer outras exigências particulares.

Além disso, a administração municipal deve providenciar a capacitação necessária para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Isso pode envolver treinamentos específicos sobre os procedimentos de fiscalização



contratual, bem como sobre os aspectos técnicos relacionados à engenharia clínica. É fundamental que os servidores estejam devidamente preparados para monitorar a execução do contrato, garantindo o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento aos requisitos estabelecidos.

No entanto, no caso em questão, em que a prestação dos serviços não exige adequações no ambiente físico, as providências prévias podem se concentrar principalmente na capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato. Como não há necessidade de ajustes ou adaptações no ambiente de trabalho, o foco principal será garantir que a equipe esteja plenamente preparada para exercer suas funções de maneira eficaz. Quanto à fiscalização do contrato, é recomendável que seja designado um servidor específico para essa função, com competências e atribuições claras definidas previamente, a fim de garantir uma supervisão adequada e consistente da execução contratual.

XI - CONTRATAÇÕES E CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda, da mesma forma não haverá necessidade de licitações interdependentes para viabilizar a contratação.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

A contratação de uma empresa de engenharia clínica para o Contratante pode acarretar impactos ambientais diversos, especialmente relacionados ao uso de recursos energéticos e materiais. Para mitigar esses impactos, é fundamental adotar medidas preventivas e corretivas adequadas. Primeiramente, deve-se priorizar equipamentos e soluções que promovam o baixo consumo de energia, buscando tecnologias mais eficientes e sustentáveis. Isso pode incluir a seleção de equipamentos com certificações de eficiência energética e a implementação de práticas de uso consciente por parte dos usuários.



Além disso, é importante considerar a logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e resíduos, quando aplicável. Isso implica estabelecer um sistema de coleta e descarte adequado para os equipamentos obsoletos, peças substituídas e outros resíduos gerados durante a prestação dos serviços de engenharia clínica. A implementação de um programa de reciclagem e reutilização pode contribuir significativamente para a redução do impacto ambiental, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental da administração pública.

Outra medida importante é a conscientização e capacitação dos profissionais envolvidos no uso e manutenção dos equipamentos, visando reduzir desperdícios e promover o uso responsável dos recursos disponíveis. Isso pode envolver a realização de treinamentos específicos sobre práticas sustentáveis, gestão de resíduos e consumo consciente de energia. Ao incentivar uma cultura organizacional voltada para a sustentabilidade, o Contratante pode maximizar os benefícios ambientais da contratação da empresa de engenharia clínica, minimizando seu impacto negativo sobre o meio ambiente.

Por fim, é essencial estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação periódica dos impactos ambientais associados à prestação dos serviços de engenharia clínica. Isso permite identificar eventuais problemas ou áreas de melhoria e ajustar as práticas e políticas adotadas conforme necessário. Ao integrar considerações ambientais em todas as etapas do processo de contratação e execução do contrato, o Contratante pode garantir que a prestação dos serviços de saúde seja realizada de forma sustentável e responsável, promovendo o bem-estar da comunidade e a preservação do meio ambiente.

XIII- VIABILIDADE DA CONTRAÇÃO (CONCLUSÃO)

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas desta Unidade. No mais, o atual planejamento atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGAMAR
RECONSTRUINDO JUNTOS A NOSSA TERRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 8.192.260/0001-71

valor pretendido é compatível e caracteriza a economicidade. Os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Lagamar/MG, 02 de junho 2026.

Hannah Louize Terra Franco Cardoso
Secretária Municipal de Saúde